



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respalado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal com cópias à Secretaria Municipal de Esporte e à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude (ou órgão equivalente), **sugerindo que se promovam os estudos técnicos e administrativos necessários para avaliar a viabilidade da transferência da área de Lazer para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes.**

O objetivo é otimizar a gestão, integrar as políticas públicas e ampliar a eficácia das ações voltadas à atividade física, à recreação e à promoção da qualidade de vida no âmbito municipal.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação visa a sugerir ao Poder Executivo Municipal a análise da reorganização administrativa das políticas públicas de lazer, por meio da sua integração à Secretaria Municipal de Esportes. Tal medida se alinha ao princípio da eficiência, que rege a Administração Pública conforme o art. 37 da Constituição Federal, e busca otimizar a gestão dos recursos e serviços oferecidos à população.

Na prática administrativa, esporte e lazer são áreas intrinsecamente conectadas, pois compartilham o objetivo de promover saúde, bem-estar e a melhoria da qualidade de vida. A gestão unificada dessas áreas tende a gerar maior eficiência, racionalização de custos e otimização dos recursos públicos, evitando a duplicidade de esforços e permitindo um planejamento mais coeso.

A vinculação do lazer à pasta do esporte possibilita um alinhamento robusto entre programas, atividades recreativas e a utilização de espaços como quadras, parques e centros esportivos, fortalecendo as ações para todas as faixas etárias. Essa sinergia aprimora a gestão dos equipamentos públicos, ampliando o acesso da comunidade.

Ressalta-se que esta Indicação não impõe uma alteração imediata, mas propõe a realização de estudos técnicos pelo Poder Executivo, respeitando sua autonomia e discricionariedade para avaliar a conveniência e a viabilidade organizacional, orçamentária e legal da medida.

Diante do exposto, a unificação das áreas de esporte e lazer representa uma oportunidade de modernização e fortalecimento das políticas públicas, com potencial para ampliar as ações de promoção da qualidade de vida em nosso município. Por essas razões, submetemos a presente Indicação à apreciação desta Casa e do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.